

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 1003

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS LEGISLATIVOS	2
ATOS DE MESA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO	
HOMOLOGAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	
ATOS ADMINISTRATIVOS	
OUTROS ATOS	5
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	6
CONVOCAÇÕES DIVERSAS	6
OUTROS ATOS	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
HOMOLOGAÇÃO	8
PREGÃO	9

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 1 de 36

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA

<u>ATO DA MESA № 05/2022</u>

Determina sejam tomadas providências necessárias para a contratação, em caráter excepcional e temporário, de assessor jurídico para a Câmara Municipal e dá outras providências.

Considerando a necessidade excepcional e temporária da contratação de Assessor Jurídico para a Câmara Municipal de Pedra Bela em virtude da vacância do cargo e da necessidade de realização de concurso público, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, estado de São Paulo, RESOLVE editar o seguinte ato:

Art. 1º - Deverá a Secretaria Administrativa da Câmara tomar as providências necessárias para a realização de processo seletivo simplificado objetivando a contratação de Assessor Jurídico por prazo determinado, em caráter excepcional, até que seja realizado novo concurso público para preenchimento da vaga em caráter definitivo, consoante art. 18, da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, Resolução nº 7, de 28 de agosto de 2019, Resolução nº 8, de 11 de fevereiro 2020 e atos seguintes, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2^{o} - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela (SP), 22 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCIANO BASÍLIO Presidente VANDERLEI LOPES DA SILVA Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ LEONARDI 1º Secretário FILOMENA APARECIDA JANINE 2º Secretária

CÓDIGO LOCALIZADOR: RMVJVZZ1FY

www.diofici.com.br Página 2 de 36

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão 02/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "ADJUDICO", o objeto do Pregão 02/2.022, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, para a empresa MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – pelo valor total de R\$ 134.000,00.

Pedra Bela, 15 de dezembro de 2022.

Viviane Ap. de Oliveira Pregoeira

CÓDIGO LOCALIZADOR: FWF28G05MP

www.diofici.com.br Página 3 de 36

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.º 19/2022 PREGÃO № 02/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, em especial art. 4º, XXII, d Lei nº 10.520/02, bem como Regimento Interno da Câmara de Pedra Bela (art. 26, VI, c), o Processo Licitatório nº 19/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES presentes no anexo I, Termo de Referência do Edital, tendo como vencedora a empresa MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 08.547.329/0001-89), pelo valor total de R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Pedra Bela (SP).

Pedra Bela, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCIANO BASÍLIO
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5C5I6EMMTT

www.diofici.com.br Página 4 de 36

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS



NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 182/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2022

SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA,
COMPOSTA DE UNIDADE AUTÔNOMA CONSTITUÍDA POR ÁREA
EXCLUSIVA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA ESTIVA DO CAMPESTRE

O Município de Pedra Bela, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa WJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 21.773.439/0001-27, para que tome ciência da Ata da Sessão da Concorrência Pública 03/2022, e querendo, protocole recurso administrativo devidamente fundamentado, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 22 de dezembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: H0IMMR46OJ

www.diofici.com.br Página 5 de 36

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público 01/2022, para o emprego público de AGENTE DE CONTROLE INTERNO para se apresentar até a data de 30 de dezembro de 2.022 na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro — Pedra Bela — SP, a fim de ser contratado pelo Regime da C.L.T:

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC
2º	Donizeti Aparecido Cardoso	1.288

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 22 de dezembro de 2.022

Alvaro J esiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: O9GU8IWCMJ

www.diofici.com.br Página 6 de 36

OUTROS ATOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - TERMO DE DELIBERAÇÃO

TERMO DE DELIBERAÇÃO - GAB

PROCESSO № 1.140/2022 CONCURSO PÚBLICO № 02/2022

Trata-se de recomendação expedida pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 02/2022, que, após analisar o caso da divergência do tempo de prova, em que o edital de abertura fixava o tempo para realização da prova objetiva em 03 horas e no momento da efetiva aplicação da prova os candidatos foram informados de que o tempo de prova seria de apenas 02 horas, afrontando o edital com as regras do concurso, acolheu a Orientação Técnica e Manifestação Jurídica, decidindo pela proposta de ANULAÇÃO da aplicação da prova objetiva, realizada no dia 04 de dezembro de 2022, bem como, dos demais atos subsequentes.

Diante disso, em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta deliberação na imprensa oficial, para que eventuais interessados se manifestem, por escrito, quanto à recomendação de anulação da aplicação da prova objetiva do concurso público nº 02/2022.

Publique-se a presente Deliberação para que surta seus efeitos legais.

Pedra Bela, 22 de dezembro de 2022

Álvaro J esiel de Lima Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 064J5ZHNAC

www.diofici.com.br Página 7 de 36



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico 99/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão Eletrônico 99/2.022, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	te Item Descrição		Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1 SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL		GENTE SEGURADORA S/A	SV	SEGURO	1,00	1.750,00	1.750,00
2	1	SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL	GENTE SEGURADORA S/A	SV	SEGURO	1,00	1.880,00	1.880,00
3	3 1 SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL		GENTE SEGURADORA S/A	SV	SEGURO	1,00	2.900,00	2.900,00

Pedra Bela, 22 de dezembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

R. Bemardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037 - 1211 / 4037 - 1277 / 4037 - 1115 - CEP: 12990 - 000 - PEDRA BELA -SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: GUP8QFMP56

www.diofici.com.br Página 8 de 36

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA – ARMAZÉM - EPP

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N°16, CENTRO -PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	CARNE SUÍNA - PERNIL - MOÍDO - RESFRIADO	KG	Seara	400,00	12,90	5.160,00
2	3	CARNE SUÍNA (PERNIL) EM CUBOS - CONGELADO	KG	Seara	3.500,00	12,50	43.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

 Pregão Presencial 13/2022
 [1]

www.diofici.com.br Página 9 de 36



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 13/2022 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - 3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos servicos.
- **4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 48.910,00 (quarenta e oito mil novecentos e dez reais).

Pregão Presencial 13/2022 [2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 10 de 36

ANO V - EDIÇÃO nº 1003 - SEXTA FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 13/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Pregão Presencial 13/2022 [3]

> R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 11 de 36



8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima	Mercado Japão Ltda Mercado Japão Ltda
Prefeito	Detentora
Testemunhas:	
1)	-
2)	_

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 13/2022 [4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4AJV8V4RBR

www.diofici.com.br Página 12 de 36



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA

Endereço: CRT 251 D - N° 567 - SITIO ALABAMA - CAMANDUCAIA DE BAIXO

SOCORRO - SP.

CNPJ: 06.275.518/0001-14

Representante Legal: ROBERTO JACOB FILHO

CPF: 118.880.618-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote			Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	CARNE BOVINA (MUSCULO) MOÍDA E RESFRIADA	KG	Talismã	400,00	24,50	9.800,00
2	4	CARNE DE FRANGO EM ISCA (PEITO) - SEM PELE E SEM OSSO - CONGELADO	KG	Talismã	3.000,00	16,10	48.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pregão Presencial 13/2022 [1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 13 de 36



Pregão Presencial 13/2022

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</u>

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 13/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- 3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3.3- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- 3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Precos.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 14 de 36



CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 13/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Pregão Presencial 13/2022 [3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 15 de 36



8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 07 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima	a
Prefeito	

Comercial De Alimentos Talismã Ltda Detentora

Testemunhas:

1)

2)

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 13/2022 [4]

CÓDIGO LOCALIZADOR: KBEDNZAQJ7

www.diofici.com.br Página 16 de 36



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:			119/2022		
	MODALIDADE:			PREGÃO ELETRONIO	CO 55/2022	
OBJETO: FORNECIMENT TONERS), COL		IMENTO PARCELADO, CONFORME AS	A EVENTUAL CONTR O DE SUPRIMENTOS ESPECIFICAÇÕES REFERÊNCIA – ANE	S DE INFORMÁTIC E QUANTIDADES	CA (TINTAS E	

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Endereço: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 – SALA 32 – CIVIT I

SERRA/ES - CEP 29.168-055 CNPJ: 39.619.837/0002-30

Representante Legal: MARCO TULIO GOMES DE FIQUEIREDO

CPF: 073.960.046-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (tintas e toners), conforme segue:

Pregão Eletrônico 55/2022 [filh. 1]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 17 de 36



LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	TONER BROTHER ORIGINAL TNB021	50,0000	UN	R\$ 68,52	R\$3.426,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 55/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - ${\bf 3.2.3}$ Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo de 05 dias úteis;** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Precos.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Pregão Eletrônico 55/2022 [flh. 2]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 18 de 36



4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 3.426,00 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pregão Eletrônico 55/2022 [filh. 3]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037 - 1211 / 4037 - 1277 / 4037 - 1115 - CEP: 12990 - 000 - PEDRA BELA -SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 19 de 36



- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 55/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de Setembro de 2.022.

Minas Soluções em Impressão Ltda
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 55/2022 [flh. 4]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 20 de 36



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:			119/2022
MODALIDADE:			PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022
OBJETO: REGIST FORNERS		IMENTO PARCELA , CONFORME AS	RA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E S ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Endereço: PEDRO TAQUES, 4424, SALA A - GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO

- MARINGÁ/PR - CEP 87.035-376

CNPJ: 28.491.296/0001-00

Representante Legal: MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDE

CPF: 006.972.019-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (tintas e toners), conforme segue:

1	LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	10,0000	UN	225,0000	2.250,00
	12	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA -	10,0000	UN	225,0000	2.250,00

Pregão Eletrônico 55/2022 [filh. 5]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 21 de 36



1			ORIGINAL - PLOTTER HP T250				
	13	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	10,0000	UN	225,0000	2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 55/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo de 05 dias úteis;** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Pregão Eletrônico 55/2022 [filh. 6]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 22 de 36



4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

 Pregão Eletrônico 55/2022
 [flh. 7]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 23 de 36



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 55/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de Setembro de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima	LM Suprimentos para Informática
Ltda	
	Pela Detentora da Ata
Prefeitura de Pedra Bela	
Testemunhas:	

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 55/2022 [filh. 8]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 24 de 36



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:			TRATIVO N°:	119/2022
MODALIDADE:			PREGÃO ELETRONICO 55/2022	
	ОВЈЕТО:	FORNEC: TONERS)	MENTO PARCELAD , CONFORME AS	RA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E S ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA

Endereço: RUA AFONSO PENA, 311 – CENTRO POUSO ALEGRE/MG – CEP

37.550-001.

CNPJ: 27.206.829/0001-00

Representante Legal: MARIA LUCIA SANTIAGO WOOD

CPF: 323.960.746-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E TONERS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme segue:

Pregão Eletrônico 55/2022 [filh. 9]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 25 de 36



LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	TONER TN 2370 - TONER TN - 2370 - ORIGINAL BROTHER	200,0000	UN	R\$ 161,5000	R\$ 32.300,00
2	1	TONER HP W1330 – ORIGINAL	50,0000	UN	R\$ 230,0000	R\$11.500,00
7	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 534 PRETO EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	50,0000	UN	R\$ 54,0000	R\$2.700,00
8	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 534 (CORES - AMARELO, CIANO E MAGENTA) EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	100,0000	UN	R\$ 54,0000	R\$5.400,00
10	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 80 ml - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	20,0000	UN	R\$ 373,5000	R\$7.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 55/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- $\textbf{3.2.1-} \ \text{Rejeit\'a-lo no todo ou em parte se n\~ao corresponder \`as especificaç\~oes do} \\ \textbf{Anexo I}, \ \text{determinando sua substituiç\~ao};$
 - $\textbf{3.2.3} \textbf{-} \ \mathsf{Determinar} \ \mathsf{sua} \ \mathsf{complementa} \\ \mathsf{ç\~{ao}} \ \mathsf{se} \ \mathsf{houver} \ \mathsf{diferen} \\ \mathsf{ç\~{a}} \ \mathsf{de} \ \mathsf{quantidades}.$
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo de 05 dias úteis;** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Pregão Eletrônico 55/2022 [flh. 10]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 26 de 36



- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é \mathbb{R} \$ 59.370,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

Pregão Eletrônico 55/2022 [flh. 11]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037 - 1211 / 4037 - 1277 / 4037 - 1115 - CEP: 12990 - 000 - PEDRA BELA -SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 27 de 36



- 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 55/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de Setembro de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima

Multicenter Pouso Alegre Ltda
Pela Detentora da Ata
Prefeitura de Pedra Bela

Testemunhas:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

 Pregão Eletrônico 55/2022
 [flh. 12]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 28 de 36



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA T VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:			119/2022
MODALIDADE:			PREGÃO ELETRONICO 55/2022
ОВЈЕТО:	FORNEC TONERS	IMENTO PARCELADO , CONFORME AS	A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: T VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE

INFORMÁTICA ME

Endereço: RUA LEÃO RACHMAN,43 - VILA RICA - JARINU/SP CEP 13.240-000

CNPJ: 27.206.829/0001-00

Representante Legal: THIAGO VERSURI

CPF: 342.217.138-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (tintas e toners), conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo i, conforme segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	TONER BROTHER 2370 - COMPATÍVEL	200,0000	UN	R\$ 22,0000	R\$ 4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Pregão Eletrônico 55/2022 [flh. 13]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 29 de 36



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 55/2022 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo de 05 dias úteis; para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- $\textbf{4.2-} \ \, \text{Comunicar à } \textbf{DETENTORA} \ \, \text{sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços}.$
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

Pregão Eletrônico 55/2022 [filh. 14]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037 - 1211 / 4037 - 1277 / 4037 - 1115 - CEP: 12990 - 000 - PEDRA BELA -SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 30 de 36



O valor total estimado desta ata é R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n° . 55/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

Pregão Eletrônico 55/2022 [flh. 15]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037 - 1211 / 4037 - 1277 / 4037 - 1115 - CEP: 12990 - 000 - PEDRA BELA -SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 31 de 36



CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de Setembro de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima	T Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME Pela Detentora da Ata
Prefeitura de Pedra Bela	
Testemunhas:	

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 55/2022 [flh. 16]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 32 de 36



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA WEB DISTRIBUIDORA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:			119/2022
MODALIDADE:			PREGÃO ELETRONICO 55/2022
ОВЈЕТО:	FORNEC TONERS	IMENTO PARCELADO , CONFORME AS	A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: WEB DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVENIDA. PAISSANDU, 526 – SALA 12G ZONA 3 MARINGÁ/PR

CEP 87050-130

CNPJ: 45.043.648/0001-83

Representante Legal: CELIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS

CPF: 938.953.059-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática (tintas e toners), conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo i, conforme segue:

LOTE	ITEM	EM PRODUTO		UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 544 PRETO	50,0000	UN	R\$ 35,9900	R\$ 1.799,50
4	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 544 (CORES - AMARELO, CIANO E MAGENTA)	100,0000	UN	R\$ 35,9900	R\$3.599,00
5	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 664 PRETO - EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	50,0000	UN	R\$ 34,9900	R\$ 1.749,5
6	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 664 (CORES -	100,0000	UN	R\$34,9900	R\$ 3.499,00

Pregão Eletrônico 55/2022 [filh. 17]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 33 de 36



AMARELO, CIANO E	MAGENTA) EPSON,		
ORIGINAL, COM CAP	ACIDADE DE 70ML		

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 55/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - 3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo de 05 dias úteis;** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Precos.
- $\textbf{4.2-} \ \, \textbf{Comunicar} \ \, \textbf{\grave{a}} \ \, \textbf{\textbf{DETENTORA}} \ \, \text{sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.}$

Presão Eletrônico 55/2022 [ffh. 18]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels,/Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 34 de 36



4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$10.647,00 (Dez mil seiscentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pregão Eletrônico 55/2022 [flh. 19]

R. Bemardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037 - 1211 / 4037 - 1277 / 4037 - 1115 - CEP: 12990 - 000 - PEDRA BELA -SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 35 de 36



- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n°. 55/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de Setembro de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima	Web Distribuidora Ltda Pela Detentora da Ata
Prefeitura de Pedra Bela	
Testemunhas:	

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra

Pregão Eletrônico 55/2022 [filh. 20]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037 - 1211 / 4037 - 1277 / 4037 - 1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: AHPMC4FZPW

www.diofici.com.br Página 36 de 36